



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Ao

BANCO BRADESCO S/A

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Segue respostas as dúvidas referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2024:

1) Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?

R.: Nesse caso a empresa licitante será desclassificada e a disputa será reiniciada.

2) Considerando a divergência apresentada no prazo para pagamento do valor da licitação: 05 (cinco) ou 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, pedimos nos informar qual prazo deverá ser considerado.

R.: O prazo de 05 (cinco) dias úteis é para o início da Prestação do Serviço e o prazo de 30 (trinta) é para o pagamento integral após a assinatura do contrato.

3) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

R.: No momento não temos conta específica, podendo, se necessário, ser aberta para o processamento da folha dos profissionais da educação.

4) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

R.: Havendo necessidade, já está previsto no edital.

5) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes, portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário?





PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

R.: Sim, em conta salário, sendo que a abertura/movimentação da conta corrente será uma opção do servidor.

6) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

R.: Sim, beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), podendo ser oferecidas outros pacotes gratuitos pelo Banco, bem como pacotes pagos desde que seja aceito pelo servidor.

7) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente) ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

R.: respondida na pergunta 6.

8) Considerando a evolução tecnológica global continua no setor bancário que envolve a inclusão financeira, o foco no cliente, permitindo que os serviços bancários sejam realizados por meio dos canais digitais disponibilizados pelas Instituições Financeiras e através dos caixas eletrônicos, que confere segurança e eficiência das operações realizadas por esses meios, pedimos confirmar nosso entendimento que não será exigido do vencedor do certame a instalação de guichês.

R.: A instituição deverá oferecer aos servidores canais digitais, bem como no mínimo 3 caixas eletrônicos e um caixa físico.

9) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário sem exigência de guichê de caixa ou caixa eletrônico com capacidade de atender plenamente os servidores?

R.: A estrutura de atendimento deverá ser agência bancária, conforme Termo de Referência, não poderá durante a vigência do contrato ser oferecido posto de atendimento, sem que haja uma agência bancária.

10) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/installar estruturas de atendimento (Agência/Posto de





PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de comum acordo entre as partes?

R.: Somente será permitido posto de atendimento nas dependências da Prefeitura, em comum acordo, se houver agência bancária no Município de Paraisópolis/MG com toda a estrutura descrita no Termo de Referência.

11) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

R.: Não, as instituições também podem realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, como consignação em folha de pagamento por exemplo.

FOLHA DE PAGAMENTO

12) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDES POR CPF'S					
Faixa salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos Comissionados/Contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00	16	-	3	2	1
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	213	-	95	9	4
De R\$ 2.000,01 a R\$ 4.000,00	289	-	129	14	
De R\$ 4.000,01 a R\$ 10.000,00	40	-	13	5	
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	4	-	4	0	
Acima de R\$ 15.000,00	0	-	0	0	
Total	562	-	244	30	5

13) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos, aposentados e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

a) Eles recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

R.: São pagas pela Prefeitura e já estão incluídos conforme edital para receber na instituição bancária.

b) Caso os inativos, aposentados e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

R.: Não temos Regime Próprio de Previdência.

14) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

R.: Sim





PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CRÉDITO CONSIGNADO

15) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

R.: Não, tendo em vista que temos previsão legal para efetuar o desconto de cartão de crédito consignado.

16) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

R.: Atualmente estamos realizando os contratos de consignação em folha em até 96 parcelas para todas as instituições financeiras.

17) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

R.: Estarão habilitadas todas as instituições que realizarem contrato com o Município, primeiramente analisadas pelo Departamento jurídico.

18) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

R.: As taxas são variáveis não sendo possível informar seu valor, quanto ao prazo até 96 parcelas.

19) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

R.: O total referente a empréstimo consignado em folha de pagamento as instituições bancárias é de R\$ 180.047,69, referente a 550 consignações.

20) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

R.: Sim, a minuta será no mesmo molde do Convênio de consignação em folha de pagamento atual.

21) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

R.: Dia 10.





PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

22) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

R.: Nossos contratos são iguais para todas as instituições que possuem operação de crédito consignado em folha, com prazo de 96 parcelas.

FORNECEDORES

23) Qual o Banco atualmente detém o Pagamento dos Fornecedores do Órgão?

R. Bradesco (folha e pagamento), Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

24) Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, DOC, Listagem Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?

R.: TED/TEV

25) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?

R.: Não se aplica.

26) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?

R.: Não se aplica

27) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?

R.: 1 dia.

28) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos?

R.: 1 dia.

**ROSEMARA APARECIDA VIEIRA SANTOS
Superintendente de Recursos Humanos**





MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 - CNPJ: 18.025.965/0001-02

PARAISÓPOLIS/MG - CEP 37660-000

FONE: (35) 3651-1500



CÓDIGO DE ACESSO

88CDE3E4C60D44058349399E60A11B17

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9138/public/signatures/88CDE3E4C60D44058349399E60A11B17>